



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de soluções parenterais (soro) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANITOL 20%				
	MANITOL 20% COM 250 ML				
		12,000.00	FRASCO	7,023	84.276,00
00002	SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO				
	SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO				
		60,000.00	FRASCO	3,607	216.420,00
00003	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML.				
	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML				
		60,000.00	FRASCO	5,323	319.380,00
00004	SORO FISIOLÓGICO 0,9%				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML				
		50,000.00	FRASCO	3,523	176.150,00
00005	SORO FISIOLÓGICO 0,9%.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250ML		
	50,000.00 FRASCO	3,777	188.850,00
00006	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9%		
	SORO FISIOLOGICO 0,9% COM 500ML		
	500,000.00 FRASCO	4,290	2.145.000,00
00007	SORO GLICOSADO 5%500ML		
	SORO GLICOSADO 5%500ML		
	300,000.00 FRASCO	4,510	1.353.000,00
00008	SORO RINGER LACTADO 500ML.		
	SORO RINGER LACTADO 500ML		
	300,000.00 FRASCO	4,950	1.485.000,00
00009	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML		
	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML		
	80,000.00 FRASCO	8,303	664.240,00

	VALOR TOTAL R\$		6.632.316,00

1.2. Os itens do quadro acima, são todos com ampla participação-Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE); para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de soluções parenterais (soro), acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do MEMO/SEMSA N° 058/2021 de 03 de fevereiro de 2021, Justificativa de 03 de fevereiro e 2021 de 03 de fevereiro de 2021 e SD N° 227/2021, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio - Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:



2.1.1. Que a aquisição de soluções parenterais (soro), atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, durante o prazo de 12 meses; tendo em vista que os respectivos soros são imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde desenvolvidas pelo Município.

2.1.2. Considerando que o fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

2.1.3. Considerando que sem as providências necessárias, solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda à população do Município.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade das soluções parenterais (soro), conforme citados acima, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de soluções parenterais (soro) serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento **de** soluções parenterais (soro), será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega parcelada **de** soluções parenterais (soro) será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **os** fornecimento **de** soluções parenterais (soro), detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de soluções parenterais (soro) até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o fornecimento de soluções parenterais (soro) deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de



soluções parenterais (soro), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às soluções parenterais (soro), para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

:

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional e no Banco de Preços em anexos conforme registrados a média no item 1 deste termo de referência, especificamente para este procedimento.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 23 de Março de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO